

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 19 de maio de 2025

Ofício nº 178/2025 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor
Flavio Roberto Alves de Brito
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para solicitar a troca de PL nº18/2025 à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis encaminhado em anexo **Projeto de Lei nº 018/2025 (em anexo) correto**, para **apreciação e aprovação**, no qual :

“Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1290/2022 e dá outras providências”.

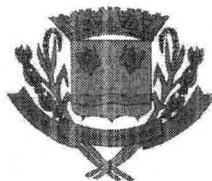
Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:2094479900
0

Assinado de forma digital por
REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2025.05.19 06:26:38
-10'00'

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1290/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Valores das Diárias, da Lei Municipal nº 1290/2022, que passa a vigorar em conformidade com a redação do Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 19 de maio de 2025.

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:20944799000

Assinado de forma digital por REUS
ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2025.05.19 06:24:28 -10'00'

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

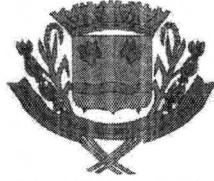
ANEXO I
TABELA DE VALORES

CARGOS/FUNÇÃO	Municípios Limítrofes		Capital do Estado e Demais Municípios		Fora do Estado	
	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$
Prefeito Municipal – Vice-prefeito	350,00	600,00	500,00	800,00	800,00	1.300,00
Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Secretários Adjuntos, Assessores Jurídicos, Assessor de Parcerias Estratégicas, Controladores, Diretores e Conselheiros do Rio Verde Prev	230,00	430,00	350,00	750,00	580,00	950,00
Cargos de Nível Superior e Cargos em Comissão	130,00	240,00	230,00	380,00	350,00	800,00
Demais servidores	95,00	195,00	130,00	290,00	300,00	550,00

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:20944799000

Assinado de forma digital por
REUS ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2025.05.19 06:24:49 -10'00'

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 19 DE MAIO DE 2025.

À Sua Excelência o Senhor,

Flavio Roberto Alves de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, para apreciação e votação o Anteprojeto de Lei nº. 018/2025, que altera a Tabela de Valores das Diárias, da Lei Municipal nº 1.290/2022, pagas a servidores e agentes políticos do Poder Executivo que se deslocam temporariamente à serviço do Município.

Desde a promulgação da Lei em fevereiro de 2022, os valores das diárias no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, não teve nenhuma correção, demandado uma readequação. Embora a norma tenha estabelecido a correção anual pelos índices oficiais, essa medida não tem sido suficiente para acompanhar os aumentos de preços e o custo dos produtos, tornando necessária a criação de uma nova tabela que reflita a realidade econômica atual.

A ausência de um reajuste nos valores das diárias, resulta em uma defasagem que impacta diretamente a capacidade dos servidores de arcar com despesas essenciais. As diárias são destinadas a cobrir custos com alimentação, estadia e outras necessidades durante o exercício de suas funções.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de um aumento nos valores das diárias. Um ajuste mais expressivo é fundamental para garantir que os servidores possam desempenhar suas atividades sem comprometer sua qualidade de vida e seu bem-estar.

Portanto, é crucial que seja reavaliado os valores atualmente fixados e considere a implementação de um aumento que reflita as condições econômicas atuais. Essa ação não apenas beneficiaria os servidores, mas também demonstraria um compromisso com a valorização do serviço público no município.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, espera o Poder Executivo, em caráter de urgência, a oportuna apreciação e votação deste projeto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:20944799000

Assinado de forma digital por REUS
ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2025.05.19 06:25:02 -10'00'

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal